

Drauzio Figueiredo

Lei n° 1.252 / 82.

Que institui taxa para construções de catacumbas.

O Prefeito Municipal de Nova Olírica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a taxa para construções de uma cataumba na sepultura de Jordano Scamparle, sepultado no cemitério desta cidade, filho do sr. João Scamparle, funcionário Municipal.

Artº 2º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olírica, Estado do Espírito Santo, m os de dezembro de 1982.

Drauzio Figueiredo  
Prefeito Municipal.